faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/99.3GEOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alexandre Sousa Vieira, filho de Joaquim da Luz Duarte Vieira e de Ana da Conceição Duarte de Sousa Vieira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1980, solteiro, administrador hospitalar, com domicílio na Calcada Moinho de Vento, 11, 1.º, direito, Queluz, 2775 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria material de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 23 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

#### Aviso n.º 7454/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 119/ 04.9PDOER, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Martins Meira, filho de Manuel Pimenta Meira e de Maria Florinda Martins Gameiro, natural de Alter do Chão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6251598, com domicílio no Bairro da Cruz Vermelha, lote 12, cave, direita, Alcabideche, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, Paula Albuquerque. — A Escrivã-Adjunta, Maria de Fátima Alves Martins.

### Aviso n.º 7455/2006 - AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/ 02.8GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elvira Imaculada Chamizo Acedo, filha de Luís Acedo e de Josefa Chamizo, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascida em 24 de Outubro de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 52966930, com domicílio na Praceta das Flores, 143, 6.º esquerdo, Alfragide Norte, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º, do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.°, n.° 3, do referido diploma legal.

30 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

# Aviso n.º 7456/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras,

faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/00.0TCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Filipe Silva Raposo, filho de Diogo dos Reis dos Santos Raposo e de Antónia Maria da Silva Raposo, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 07004788, com domicílio no Largo da Oliveirinha, 3, Lisboa, 1250-174 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Janeiro de 2000, por despacho de 30 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

30 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

#### Aviso n.º 7457/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/00.5GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Gomes Fernandes, filho de José Carlos Gomes Fernandes e de Lúcia Gomes Fernandes, natural de Cabo Verde, nascido em 28 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16209000, com domicílio na Rua dos Bens Lembrados, lote 5, 2.º, esquerdo, Alcabideche, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Manuel Aragão Castanheiro*.

## Aviso n.º 7458/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado, n.º 38/04.9GEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Adelino Machado de Carvalho, filho de José Maria de Carvalho e de Rita da Conceição Brandão Machado de Carvalho, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Setembro de 1974, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 211258024 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16193346, com domicílio na Praceta Leonor Afonso, 20, 3.º, esquerdo, 2745 Queluz, por se encontrar condenado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2004, por sentença proferida nos presentes autos a 14 de Novembro de 2005, na pena de 120 dias de multa, à razão diária de 5 euros, perfazendo a quantia global de 600 euros, a que corresponderão 80 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

### Aviso n.º 7459/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras,

faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 147/ 03.1PFOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Eliziânia Santos Souza, filha de José Henrique de Souza e de Alice Sérgia de Souza, de nacionalidade brasileira, nascida em 4 de Agosto de 1979, solteira, com domicílio na Rua Vasco Gama, 6, Casal do Marco, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

## Aviso n.º 7460/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1417/02.1PCOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pondeje, filho de João Podence e de Prudência, de nacionalidade são-tomense, nascido em 26 de Outubro de 1951, com domicílio no Bairro Santas Martas, 306, Alpes, 1495 Alpes, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.°, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

# 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

### Aviso n.º 7461/2006 - AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 286/01.3TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís Frutuoso, filho de António Frutuoso e de Clementina de Jesus, natural de Torres Vedras, Ventosa, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 2327301, com domicílio na Rua Parque Municipal, lote 6, letra V, rés-do-chão, direito, Santa Cruz, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 27 de Maio de 1997, por despacho de 19 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho.* — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

# Aviso n.º 7462/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 916/99.5GTCSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Graça Silva Correia Souto, filha de Arnaldo Correia e de Mavilde Neves e Silva Correia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Junho de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6547690, com domicílio na Azinhaga do Vale do Fundão, DSE, porta 3, Marvila, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Agosto de 1999, por despacho de 25 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

# Aviso n.º 7463/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 108/ 01.5TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel António Pacheco Dias Gonçalves, filho de António Dias Gonçalves e de Isaulina de Jesus Pacheco, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12932176, com domicílio na Rua Doutor Francisco Manuel de Melo, 32, 2.°, direito, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Outubro de 2000, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

# Aviso n.º 7464/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/98.3TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria Carvalho da Silva Costa, filha de José Marques da Silva de Leontina dos Santos Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Setembro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 7460147, com domicílio na Calle Mavor 15, Muniain de La Salana, Navarro, 31264 Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 do Novembro, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho.* — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

### Aviso n.º 7465/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado, n.º 322/00.OGTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Tomaz Cruz Duerholt, filho de Edgard Otto Hans Lima Duerhort e de Maria José Inácio Aguilhas Cruz Duerhort, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1971, solteiro, piloto de avião, titular do bilhete de identidade n.º 9549647, com domicílio na Avenida da Charneca, 635, Charneca de Cascais, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de con-